



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3707

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, outros

Autoria: Marlene Tavares Cardoso

Data: 28/05/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/1992. (RETIRADO). Institui o Diploma de Honra ao Mérito, a ser outorgado a pessoas jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao município de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15

Posição: 53

Número de folhas: 03

Espece: PR
Categoria: Pendente
Cv: 15
Ordem: 53
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Vereadora Marlene Tavares Cardoso

Assunto:

Instituindo a Diploma de Honra ao Mérito

M O V I M E N T O

1 Recebido em 28.05.92

2 À Comissão de Leg. e Justiça em

3 Aprovado em 1º-0 - 04.06.92

4 Peticionado de Pauta PI 106-

5 DA AUTOMA - 09.06.92.

6

7

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

*A. Rosângela
Chaves*
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Institui o Diploma de Honra ao Mérito

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica instituído pelo Legislativo Municipal de Montes Claros (MG) o DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO a ser outorgado a pessoas jurídicas de direito público ou privado, legalmente constituídas, sediadas neste Município ou que aqui possuam representação e que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade montesclarensse.

Art. 2º - A comprovação de serviços prestados, para efeito de concessão do título a que se refere esta Resolução, deverá ser feita em documento escrito que será anexado à proposição de outorga, no ato de sua apresentação pelo Vereador proponente.

Art. 3º - O projeto para a outorga do título era instituído terá a sua tramitação disciplinada pelos Artigos 177 a 180 e demais disposições contidas no Regimento Interno desta Casa .

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de maio de 1992.

Marlene Tavares Cardoso
Vereadora Marlene Tavares Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO DE LIVELARAN

28 NOVEMBRO

EM 28 DE maio DE 1992

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 15 DISCUSSÃO POR

EM 28 DE maio DE 1992

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

E' legal e aceitável